



Estado de São Paulo

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XXII - Edição nº 2.135 - [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) - Terça-feira, 19 de Maio de 2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.228, DE 19 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a correção da nomenclatura do Anexo XXVI da Lei Complementar nº 911, de 5 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 18 de maio de 2026 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A nomenclatura do Anexo XXVI, da Lei Complementar nº 911, de 5 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, alterada pela Lei Complementar nº 1.221, de 31 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO XXVI

#### TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE - PARTE PERMANENTE

Professor Substituto II – com titularidade

Jornada de 39 (trinta e nove) horas (**Educação Especial**, História, Geografia, Arte, Educação Física, Informática, Inglês)

Valor hora / aula inicial: R\$ 26,33

## NÍVEL/VALOR-MÊS (R\$)

Cargo	Formação	Jorn.	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PS II	Graduação	39h	5136,10	5392,91	5662,56	5945,67	6242,95	6555,12	6882,86	7227,00	7588,34	7967,77
PS II	Pós-Grad.	39h	5649,70	5932,20	6228,80	6540,25	6867,26	7210,62	7571,14	7949,71	8347,19	8764,54
PS II	Mestrado	39h	6779,63	7118,62	7474,56	7848,28	8240,69	8652,76	9085,38	9539,64	10016,62	10517,46
PS II	Doutorado	39h	8813,54	9254,20	9716,92	10202,77	10712,90	11248,55	11810,98	12401,53	13021,61	13672,69

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**HEITOR JUNIOR RABELO**

Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

**Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online**

*www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com*

**Secretário Municipal de Comunicação: Felipe Rogato da Silva**



Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:**

Av. Antonio de Almeida Leite, 649 - Jardim Paulista - Ourinhos - SP - CEP 19907-000 - Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.229, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 18 de maio de 2026 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O Anexo III da Lei Complementar nº 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, passa a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Complementar nº 1.004, de 08 de novembro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**HEITOR JUNIOR RABELO**

Secretário Municipal de Administração

## ANEXO III

A que se referem os artigos 15, 85, 128, 130 e 134.

## AMPLITUDE DE PROGRESSÃO PELAS VIAS ACADÊMICA E NÃO-ACADÊMICA E MÉRITO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
400	Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental (Nível I); Professor de Educação Básica I (PEB I)	1	5	Admissão	H (Sexo Feminino) I (Sexo Masculino)
300	Professor de Ensino Fundamental (Nível II) Professor de Educação Básica II (PEB II)	2	5	Admissão	H (Sexo Feminino) I (Sexo Masculino)
200	Professor Substituto I	1	5	Admissão	H (Sexo Feminino) I (Sexo Masculino)
270	Professor Substituto II	2	5	Admissão	H (Sexo Feminino) I (Sexo Masculino)

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 7.096, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Autoriza a abrir, incluir e alterar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sendo incluídos e abertos os Créditos Adicionais no orçamento vigente no valor de R\$ 6.283.500,00 (Seis milhões, duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 18 de maio de 2026 e eu, Prefeito de Ourinhos, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.065, de 10 de dezembro de 2025, referente ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) para o exercício de 2026, em seus anexos II e III, bem como abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.068, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em seus anexos V e VI, assim demonstrados:

**I) Alteração no Programa 0081 (Fortalecimento do SUAS – Proteção Básica):**

**a) alteração nas atividades 2.081 (Manutenção da Proteção Básica) e 2.093 (Emenda Federal – Manutenção da Proteção Social).**

**II) Alteração no Programa 0082 (Fortalecimento do SUAS – Proteção Especial de Média Complexidade):**

**a) alteração na atividade 2.093 (Emenda Federal – Manutenção da Proteção Social).**

**III) Alteração no Programa 0083 (Fortalecimento do SUAS – Proteção Especial de Alta Complexidade):**

**a) alteração nas atividades 2.093 (Emenda Federal – Manutenção da Proteção Social) e na 2.292 (Emendas Estaduais – Manutenção da Proteção Social).**

**IV) Alteração no Programa 0102 (Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade):**

**a) alteração na atividade 2.117 (Emendas Parlamentares FEDERAIS INDIVIDUAIS);**  
**b) inclusão da atividade 2.119 (Emendas Parlamentares FEDERAIS de COMISSÃO).**

**V) Alteração no Programa 0161 (Uma Gestão para o Povo: Obras e melhorias):**

**a) alteração nos projetos 1.162 (Recapeamento Asfáltico-CBUQ).**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 7.080, de 30 de dezembro de 2025, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, abrindo na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o Crédito Adicional, sendo o valor de **R\$ 1.598.500,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)** serão destina-

dos para criação de vínculos de recursos considerando o disposto na Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a qual estabelece diretrizes relativas à transparência das Emendas Parlamentares, onde a referida norma determina a criação de vínculo orçamentário específico, a ser obrigatoriamente utilizado para a execução das despesas custeadas com os recursos recebidos por meio dessas emendas, assegurando o controle, transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares, em conformidade com os princípios da administração, advindos de **Emendas Federais e Estaduais de Deputados direcionadas para as Entidades Sociais e Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações abaixo:

**I) Distribuição das Emendas por Vínculo, Deputado(a), Destino e Valor:**

Vínculo	Deputado (a)	Destino	Valor
05.800.0009	Capitão Augusto	AMO-SIM	250.000,00
05.800.0009	Capitão Augusto	AOBE	50.000,00
05.802.0001	Luiz Carlos Mota	Aquisição de Equipamento - Secretaria Assist. Social	74.250,00
05.800.0005	Adriana Ventura	AADF	200.000,00
05.800.0006	Samia Bonfim	AADF	300.000,00
05.800.0007	Adriana Ventura	AADF	100.000,00
05.800.0008	Celso Russomano	APAE	150.000,00
05.800.0009	Capitão Augusto	AADF	100.000,00
05.800.0009	Capitão Augusto	Lar Santa Tereza Jornet	100.000,00
05.802.0001	Luiz Carlos Mota	Lar Santa Tereza Jornet	74.250,00
02.801.0007	Marcia Lia	Custeio SUAS - Secretaria Assistência Social	100.000,00
02.801.0006	Vitão do Cachorrão	Custeio SUAS - Secretaria Assistência Social	100.000,00

**II) Distribuição por Dotação, Vínculo, Natureza de Despesa, Classificação Funcional, Descrição da Natureza de Despesa e Valor:**

**01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01.08.02 – FMAS / Proteção Básica

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
203	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0081.2.093	Subvenções Sociais	250.000,00
203	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0081.2.093	Subvenções Sociais	50.000,00
228	05.802.0001	4.4.90.52.00	08.245.0081.2.081	Equip. Mat Permanente	74.250,00

01.08.03 – FMAS / Média e Alta Complexidade

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
240	05.800.0005	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	200.000,00
240	05.800.0006	4.4.50.42.00	08.245.0082.2.093	Auxílios	300.000,00
240	05.800.0007	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	100.000,00
240	05.800.0008	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	150.000,00
240	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	100.000,00
245	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0083.2.093	Subvenções Sociais	100.000,00

	05.802.0001	4.4.50.42.00	08.245.0083.2.093	Auxílios	74.250,00
255	02.801.0007	3.3.90.30.00	08.245.0083.2.292	Material De Consumo	100.000,00
266	02.801.0006	3.3.90.39.00	08.245.0083.2.292	O. S. T. - Pes Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 1.598.500,00</b>

**Art. 3º.** As despesas decorrentes na forma do artigo 2º, totalizando um valor de **R\$ 1.598.500,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, as quais não serão mais utilizadas no exercício de 2026:

**01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01.08.03 – FMAS / Média e Alta Complexidade

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
240	05.510.0000	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	201.500,00

**01.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

01.16.02 – Infraestrutura e Obras Públicas

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
723	07.110.0000	4.4.90.51.00	15.451.0161.1.162	Obras E Instalações	1.397.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.598.500,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº. 7.080, de 30 de dezembro de 2025, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, abrindo na **Secretaria Municipal de Saúde**, o Crédito Adicional, sendo o valor (**Principal repassado + juros acumulados no período**) de **R\$ 4.685.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)** para criação de vínculos de recursos considerando o disposto na Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a qual estabelece diretrizes relativas à transparência das Emendas Parlamentares, onde a referida norma determina a criação de vínculo orçamentário específico, a ser obrigatoriamente utilizado para a execução das despesas custeadas com os recursos recebidos por meio dessas emendas, assegurando o controle, transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares, em conformidade com os princípios da administração pública, conforme especificações abaixo:

**I) Distribuição das Emendas por Vínculo, Deputado, Destino e Valor (principal + Juros):**

Vínculo	Deputado	Destino	Valor
05.800.0012	Capitão Augusto	Santa Casa	2.110.000,00
05.800.0013	Adriana Ventura	Santa Casa	110.000,00
05.800.0014	Capitão Augusto	Incremento MAC-Média e Alta Complexidade	1.060.000,00
05.902.0004	Emenda de Comissão	Cirurgias Eletivas	1.405.000,00

**II) Distribuição por Dotação, Vínculo, Natureza de Despesa, Classificação Funcional, Descrição da Natureza de Despesa e Valor (principal + juros):**

**01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde / MAC

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
415	05.800.0012	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.117	Subvenções Sociais	2.110.000,00
415	05.800.0013	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.117	Subvenções Sociais	110.000,00
429	05.800.0014	3.3.90.39.00	10.302.0102.2.117	O. S. T. - Pes Jurídica	1.060.000,00
	05.902.0004	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.119	Subvenções Sociais	1.405.000,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 4.685.000,00</b>

**Art. 5º.** As despesas decorrentes na forma do artigo 4º, totalizando um valor de **R\$ 4.685.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

**01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde / MAC

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
415	05.800.0002	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.117	Subvenções Sociais	4.685.000,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 4.685.000,00</b>

**TOTAL GERAL.....R\$ 6.283.500,00**

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**HEITOR JUNIOR RABELO**  
Secretário Municipal de Administração

TERRA POPULUSQUE AUREI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 8.173, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Autoriza a abrir, incluir e alterar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sendo incluídos e abertos os Créditos Adicionais no orçamento vigente no valor de R\$ 6.283.500,00 (Seis milhões, duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).*

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei nº 7.096, de 19 de maio de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.065, de 10 de dezembro de 2025, referente ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) para o exercício de 2026, em seus anexos II e III, bem como abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.068, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em seus anexos V e VI, assim demonstrados:

**I) Alteração no Programa 0081 (Fortalecimento do SUAS – Proteção Básica):**

**a) alteração nas atividades 2.081 (Manutenção da Proteção Básica) e 2.093 (Emenda Federal – Manutenção da Proteção Social).**

**II) Alteração no Programa 0082 (Fortalecimento do SUAS – Proteção Especial de Média Complexidade):**

**a) alteração na atividade 2.093 (Emenda Federal – Manutenção da Proteção Social).**

**III) Alteração no Programa 0083 (Fortalecimento do SUAS – Proteção Especial de Alta Complexidade):**

**a) alteração nas atividades 2.093 (Emenda Federal – Manutenção da Proteção Social) e na 2.292 (Emendas Estaduais – Manutenção da Proteção Social).**

**IV) Alteração no Programa 0102 (Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade):**

**a) alteração na atividade 2.117 (Emendas Parlamentares FEDERAIS INDIVIDUAIS);**  
**b) inclusão da atividade 2.119 (Emendas Parlamentares FEDERAIS de COMISSÃO).**

**V) Alteração no Programa 0161 (Uma Gestão para o Povo: Obras e melhorias):**

**a) alteração nos projetos 1.162 (Recapeamento Asfáltico-CBUQ).**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 7.080, de 30 de dezembro de 2025, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, abrindo na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o Crédito Adicional, sendo o valor de **R\$ 1.598.500,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)** serão destina-

dos para criação de vínculos de recursos considerando o disposto na Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a qual estabelece diretrizes relativas à transparência das Emendas Parlamentares, onde a referida norma determina a criação de vínculo orçamentário específico, a ser obrigatoriamente utilizado para a execução das despesas custeadas com os recursos recebidos por meio dessas emendas, assegurando o controle, transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares, em conformidade com os princípios da administração, advindos de **Emendas Federais e Estaduais de Deputados direcionadas para as Entidades Sociais e Secretaria de Assistência Social**, conforme especificações abaixo:

**I) Distribuição das Emendas por Vínculo, Deputado(a), Destino e Valor:**

Vínculo	Deputado (a)	Destino	Valor
05.800.0009	Capitão Augusto	AMO-SIM	250.000,00
05.800.0009	Capitão Augusto	AOBE	50.000,00
05.802.0001	Luiz Carlos Mota	Aquisição de Equipamento - Secretaria Assist. Social	74.250,00
05.800.0005	Adriana Ventura	AADF	200.000,00
05.800.0006	Samia Bonfim	AADF	300.000,00
05.800.0007	Adriana Ventura	AADF	100.000,00
05.800.0008	Celso Russomano	APAE	150.000,00
05.800.0009	Capitão Augusto	AADF	100.000,00
05.800.0009	Capitão Augusto	Lar Santa Tereza Jornet	100.000,00
05.802.0001	Luiz Carlos Mota	Lar Santa Tereza Jornet	74.250,00
02.801.0007	Marcia Lia	Custeio SUAS - Secretaria Assistência Social	100.000,00
02.801.0006	Vitão do Cachorrão	Custeio SUAS - Secretaria Assistência Social	100.000,00

**II) Distribuição por Dotação, Vínculo, Natureza de Despesa, Classificação Funcional, Descrição da Natureza de Despesa e Valor:**

**01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01.08.02 – FMAS / Proteção Básica

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
203	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0081.2.093	Subvenções Sociais	250.000,00
203	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0081.2.093	Subvenções Sociais	50.000,00
228	05.802.0001	4.4.90.52.00	08.245.0081.2.081	Equip. Mat Permanente	74.250,00

01.08.03 – FMAS / Média e Alta Complexidade

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
240	05.800.0005	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	200.000,00
240	05.800.0006	4.4.50.42.00	08.245.0082.2.093	Auxílios	300.000,00
240	05.800.0007	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	100.000,00
240	05.800.0008	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	150.000,00
240	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	100.000,00
245	05.800.0009	3.3.50.43.00	08.245.0083.2.093	Subvenções Sociais	100.000,00

	05.802.0001	4.4.50.42.00	08.245.0083.2.093	Auxílios	74.250,00
255	02.801.0007	3.3.90.30.00	08.245.0083.2.292	Material De Consumo	100.000,00
266	02.801.0006	3.3.90.39.00	08.245.0083.2.292	O. S. T. - Pes Jurídica	100.000,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 1.598.500,00</b>

**Art. 3º.** As despesas decorrentes na forma do artigo 2º, totalizando um valor de **R\$ 1.598.500,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, as quais não serão mais utilizadas no exercício de 2026:

**01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

01.08.03 – FMAS / Média e Alta Complexidade

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
240	05.510.0000	3.3.50.43.00	08.245.0082.2.093	Subvenções Sociais	201.500,00

**01.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS**

01.16.02 – Infraestrutura e Obras Públicas

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
723	07.110.0000	4.4.90.51.00	15.451.0161.1.162	Obras E Instalações	1.397.000,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 1.598.500,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº. 7.080, de 30 de dezembro de 2025, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, abrindo na **Secretaria Municipal de Saúde**, o Crédito Adicional, sendo o valor (**Principal repassado + juros acumulados no período**) de **R\$ 4.685.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)** para criação de vínculos de recursos considerando o disposto na Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a qual estabelece diretrizes relativas à transparência das Emendas Parlamentares, onde a referida norma determina a criação de vínculo orçamentário específico, a ser obrigatoriamente utilizado para a execução das despesas custeadas com os recursos recebidos por meio dessas emendas, assegurando o controle, transparência e rastreabilidade na execução de emendas parlamentares, em conformidade com os princípios da administração pública, conforme especificações abaixo:

**I) Distribuição das Emendas por Vínculo, Deputado, Destino e Valor (principal + Juros):**

Vínculo	Deputado	Destino	Valor
05.800.0012	Capitão Augusto	Santa Casa	2.110.000,00
05.800.0013	Adriana Ventura	Santa Casa	110.000,00
05.800.0014	Capitão Augusto	Incremento MAC-Média e Alta Complexidade	1.060.000,00
05.902.0004	Emenda de Comissão	Cirurgias Eletivas	1.405.000,00

**II) Distribuição por Dotação, Vínculo, Natureza de Despesa, Classificação Funcional, Descrição da Natureza de Despesa e Valor (principal + juros):**

**01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde / MAC

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
415	05.800.0012	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.117	Subvenções Sociais	2.110.000,00
415	05.800.0013	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.117	Subvenções Sociais	110.000,00
429	05.800.0014	3.3.90.39.00	10.302.0102.2.117	O. S. T. - Pes Jurídica	1.060.000,00
	05.902.0004	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.119	Subvenções Sociais	1.405.000,00

**TOTAL.....R\$ 4.685.000,00**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes na forma do artigo 4º, totalizando um valor de **R\$ 4.685.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

**01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde / MAC

Dotação	Vínculo	Natureza Despesa	Classificação Funcional	Descrição da Natureza de Despesa	Valor
415	05.800.0002	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.117	Subvenções Sociais	4.685.000,00

**TOTAL.....R\$ 4.685.000,00**

**TOTAL GERAL.....R\$ 6.283.500,00**

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

TERRA POPULUSQUE AUREI

**HEITOR JUNIOR RABELO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 524, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Especial para Transporte Público Coletivo de Ourinhos e dá outras providências.*

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.169, de 12 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Eletrônico nº 1-002627/2026, de 26 de março de 2026, Memorando SMDUML nº 156/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial para Transporte Público Coletivo de Ourinhos:

<b>NOME DO TITULAR</b>	<b>NOME DO SUPLENTE</b>	<b>ÓRGÃO QUE REPRESENTA</b>
André Luiz Gonçalves da Silva	Luciano Adolfo Gregório	SECRETARIA DE GABINETE
Rafaele Reis de Carvalho	Thyago Henrique Trindade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Marcelino de Lima	Vagner da Silva Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Harrison Alves Ferreira		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dimerson Guilmo	Luiz Filipe Kunioshi de Macedo	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MOBILIDADE E LICENCIAMENTO
Murilo José de Oliveira Bueno	Diego Leocádio	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
Sandro Corte Vita	Michele Juliana de Toledo Morais e Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gustavo Henrique Paschoal	Aline Simões Baldini	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Higor Roberto Bruzarosco de Araujo	Andreia Santana Capatto	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Élcio Paulino	Wilton Marcolino Antunes Júnior	SINCOMERCIÁRIOS DE OURINHOS
Ocimar Gonçalves Spila	Carlos Augusto de Camargo Pasqual	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Roberto Zanoni Carrasco		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 58ª SUBSEÇÃO DE OURINHOS
Gustavo Ferreira Martins Gomes	Ludimila de Fátima Biussi Afonso	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DA REGIÃO DE OURINHOS

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 525, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a exoneração de Cargos em Comissão,  
junto as Secretarias Municipais.*

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na L/C nº 1.025 de 13 de março de 2019 com as suas alterações, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar** os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Simb.	Secretaria
Wanderley Perez	Diretoria De Planejamento Est C. Arb. Urb.	CC2	Sec. Mun. Des. Econ. Trabalho E Turismo
Mayra Abuhamad Campos	Diretoria De Int. De Pol. Pub. De Des. Urban.	CC2	Sec. Mun. De Des. Urbano, Mob E Licen.
Elvira Verolese	Assessoria De Secretário Adjunto	CC2	Secretaria Municipal De Cultura
Rosangela Da Silva Reis	Secretário Adjunto	CC1	Sec. Mun. Da Mulher E Da Família
Katia Aparecida Dos Santos	Assessoria Especial De Planejamento	CC2	Secretaria Municipal De Saúde
Maria Antonia Alves Do Nascimento	Assessoria De Secretário Adjunto	CC2	Sec. Mun. Da Mulher E Da Família
João Nunes Dos Santos	Assessoria De Secretário Adjunto	CC2	Secretaria Municipal De Saúde

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 19 de Maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 526, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a cessação de designação de função de confiança junto às Secretarias Municipais.*

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na L/C nº 1.025 de 13 de março de 2019 com as suas alterações, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Cessar** a designação dos servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo	Simb.	Secretaria
Benjamin Alves Filho	Gerente Do Setor De Coreografia	FC-4	Secretaria Municipal De Cultura
Alexandre Cristóvão Gouveia	Gerente De Eventos Comun. E Recreativos	FC-2	Sec. Mun. De Esportes E Lazer
Andre Luis De Oliveira	Gerente De Con. De Fro. Do Cent. De Serviço	FC-2	Secretaria Municipal De Governo
Regina Aparecida Gomes Da Silva	Gerente De Edificações	FC-1	Sec. Mun. De Infra. Urbana E Obras
Roberto Schnabl	Gerente De Serviços Elétricos	FC-4	Sec. Mun. De Infra. Urbana E Obras
Tatiane Regina Da Silva Ferreira	Gerente De Desenvolvimento E Bem-Estar F.	C-4	Sec. Mun. Da Mulher E Da Família
Silvio Lourenço De Camargo	Gerente Administrativo	FC-1	Sec. Mun. Da Mulher E Da Família
Valdir Centena Lopes	Gerente De Equipe De Pequenos Reparos	FC-2	Secretaria Municipal De Saúde
Jefferson Antonio Trigolo	Gerente De Apoio A Saúde Iv	FC-3	Secretaria Municipal De Saúde
Fabio Cesar Botelho	Gerente De Apoio De Atenção Básica I	FC-3	Secretaria Municipal De Saúde
Aldemar Novais Pereira	Gerente De Relações Públicas Atenção Bas	FC-3	Secretaria Municipal De Saúde

Ricardo Gonçalves Machado	Agerente De Revitalização E Recuperação D.	FC-1	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Luis Fernando Goulart Frazon	Gerente De Licitação E Compras	FC-1	Secretaria Municipal De Administração

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 19 de Maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 527, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a cessação da designação de servidores que atuam como Equipe de Apoio nos processos de Licitação e Compras das Secretarias Municipais.*

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 272, de 10 de março de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cessar a designação dos servidores abaixo, que atuam como Equipe de Apoio nos processos de Licitação e Compras das Secretarias Municipais:

Flávio Augusto da Palma  
Suelangela Cristiane dos Santos  
Fábio Cesar Botelho

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 528, DE 19 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre a cessação da designação de servidora como Agente de Licitação para atuar nas Licitações e Compras das Secretarias Municipais e dá outras providências.*

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 208, de 24 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cessar a designação da servidora Juliana Macedo Batista, Agente Administrativo, como de Agente de Licitação da Secretaria Municipal da Mulher e Família, a contar do dia 19 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 19 de maio de 2026.

**GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE PORTARIAS**

**Portaria Nº. 529/2026.** Exonerar Ronaldo Cachoni Zanchetta, do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento - AP, junto a Sec. Mun. de Planejamento, a contar de 19 de maio do corrente ano.

**Portaria Nº. 530/2026.** Nomear Marcus Vinícius Gomes de Medeiros, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento - AP, junto a Sec. Mun. de Planejamento, a contar de 20 de maio do corrente ano.

**Portaria Nº. 531/2026.** Nomear Ricardo Gonçalves Machado, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Assistência Farmacêutica - FC-1, junto a Sec. Mun. de Saúde, a contar de 20 de maio do corrente ano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

## Estado de São Paulo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### Edital de Notificação de Lançamento Nº 001/2026/SMF-GFT

Com fundamento nos termos do art. 52, IV, 177 e 230, da LC nº 981/2017, e art. 62 do Decreto Municipal n.º 6.955/2018, e considerando a impossibilidade de ciência por via postal, o Auditor de Tributos, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo identificado acerca do lançamento tributário referente ao ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Sujeito Passivo	CPF	Inscrição Imobiliária	Processo/OS	Valor (R\$)
RENATO APARECIDO DOS SANTOS	***.***.458-70	4-16-12-04-0001-0442- 000	15/2026	3.627,46

**Descrição do lançamento:** diferença de ITBI apurada em razão de divergência entre o valor declarado da transação e o valor de mercado apurado pelo Fisco Municipal, referente à Guia ITBI nº 27493, transação ocorrida em 16/02/2021.

O contribuinte fica intimado a efetuar o pagamento do débito ou apresentar impugnação, nos termos do art. 354, §1º, da Lei Complementar nº 981/2017, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A guia para recolhimento e demais documentos relativos ao lançamento poderão ser obtidos junto à Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

O não recolhimento do débito ou a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a inscrição em Dívida Ativa e demais medidas cabíveis de cobrança.

Ourinhos/SP, 19 de maio de 2026.

Jaime Vinícius Ciró  
Auditor de Tributos  
Matrícula nº 13.348



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Edital de Notificação de Lançamento**  
**Nº 002/2026/SMF-GFT**

Com fundamento nos termos do art. 52, IV, 177 e 230, da LC nº 981/2017, e art. 62 do Decreto Municipal n.º 6.955/2018, e considerando a impossibilidade de ciência por via postal, o Auditor de Tributos, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo identificado acerca do lançamento tributário referente ao ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Sujeito Passivo	CPF	Inscrição Imobiliária	Processo/OS	Valor (R\$)
FÁTIMA DE SOUZA	***.***.588-06	4-16-12-04-0001-0878-000	19/2026	3.580,35

**Descrição do lançamento:** diferença de ITBI apurada em razão de divergência entre o valor declarado da transação e o valor de mercado apurado pelo Fisco Municipal, referente à Guia ITBI nº 29087, transação ocorrida em 15/09/2021.

O contribuinte fica intimado a efetuar o pagamento do débito ou apresentar impugnação, nos termos do art. 354, §1º, da Lei Complementar nº 981/2017, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A guia para recolhimento e demais documentos relativos ao lançamento poderão ser obtidos junto à Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

O não recolhimento do débito ou a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a inscrição em Dívida Ativa e demais medidas cabíveis de cobrança.

Ourinhos/SP, 19 de maio de 2026.

Jaime Vinícius Ciró  
Auditor de Tributos  
Matrícula nº 13.348

TERRA POPULUSQUE AUREI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Edital de Notificação de Lançamento**  
**Nº 003/2026/SMF-GFT**

Com fundamento nos termos do art. 52, IV, 177 e 230, da LC nº 981/2017, e art. 62 do Decreto Municipal n.º 6.955/2018, e considerando a impossibilidade de ciência por via postal, o Auditor de Tributos, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo identificado acerca do lançamento tributário referente ao ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Sujeito Passivo	CPF	Inscrição Imobiliária	Processo/OS	Valor (R\$)
MARCELO HÉLIO LENTOS	***.***.298-88	4-16-14-04-0001-0175- 000	23/2026	4.954,08

**Descrição do lançamento:** diferença de ITBI apurada em razão de divergência entre o valor declarado da transação e o valor de mercado apurado pelo Fisco Municipal, referente à Guia ITBI nº 29691, transação ocorrida em 12/03/2021.

O contribuinte fica intimado a efetuar o pagamento do débito ou apresentar impugnação, nos termos do art. 354, §1º, da Lei Complementar nº 981/2017, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A guia para recolhimento e demais documentos relativos ao lançamento poderão ser obtidos junto à Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

O não recolhimento do débito ou a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a inscrição em Dívida Ativa e demais medidas cabíveis de cobrança.

Ourinhos/SP, 19 de maio de 2026.

Jaime Vinícius Ciró  
Auditor de Tributos  
Matrícula nº 13.348

TERRA POPULUSQUE AUREI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Edital de Notificação de Lançamento**  
**Nº 004/2026/SMF-GFT**

Com fundamento nos termos do art. 52, IV, 177 e 230, da LC nº 981/2017, e art. 62 do Decreto Municipal n.º 6.955/2018, e considerando a impossibilidade de ciência por via postal, o Auditor de Tributos, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo identificado acerca do lançamento tributário referente ao ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Sujeito Passivo	CPF	Inscrição Imobiliária	Processo/OS	Valor (R\$)
ANDRÉ HAIB CRIVELI	***.***.038-33	4-17-13-03-0002-0213- 000	41/2026	3.467,71

**Descrição do lançamento:** diferença de ITBI apurada em razão de divergência entre o valor declarado da transação e o valor de mercado apurado pelo Fisco Municipal, referente à Guia ITBI nº 28517, transação ocorrida em 30/07/2021.

O contribuinte fica intimado a efetuar o pagamento do débito ou apresentar impugnação, nos termos do art. 354, §1º, da Lei Complementar nº 981/2017, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital.

A guia para recolhimento e demais documentos relativos ao lançamento poderão ser obtidos junto à Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

O não recolhimento do débito ou a ausência de manifestação no prazo legal ensejará a inscrição em Dívida Ativa e demais medidas cabíveis de cobrança.

Ourinhos/SP, 19 de maio de 2026.

Jaime Vinícius Ciró  
Auditor de Tributos  
Matrícula nº 13.348

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE OURINHOS****Lei Federal n.º 8.742/93 de 07/12/93  
Lei Municipal n.º 3.931/96 de 15/05/96****RESOLUÇÃO Nº 21/2026 CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ourinhos – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 13/12/93, Lei Municipal n.º 3.931 de 15/05/96, e Lei Municipal nº 6.985, de 17/07/2024,

**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas em **Reunião Extraordinária** realizada em 19 de Maio de 2026, às 09h00min;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a solicitação apresentada por meio do Ofício nº 035/2026 – Convênios, referente à alteração de itens previamente aprovados para utilização do saldo do Instrumento nº 888264/2019, no valor de R\$ 61.382,67 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Aprovar a solicitação apresentada por meio do Ofício nº 038/2026 – NAIA, referente à reprogramação do saldo de rubricas para despesas de rescisão contratual, conforme discriminado abaixo:

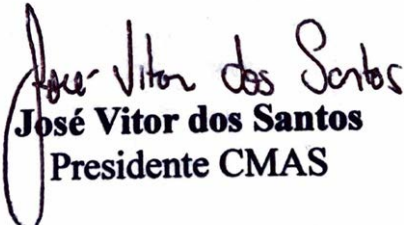
**I** – Recurso de fonte municipal no valor de R\$ 1.361,27 (mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), destinado à despesa com rescisão contratual;

**II** – Recurso de fonte estadual no valor de R\$ 5.252,94 (cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado ao pagamento de multa de 40% do FGTS;

**III** – Recurso de fonte federal no valor de R\$ 3.202,08 (três mil duzentos e dois reais e oito centavos), destinado às despesas de rescisão contratual decorrente do desligamento de funcionário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos 19 de Maio de 2026.

  
**José Vitor dos Santos**  
Presidente CMAS

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO**ATO N.º. 8/2026**

Cícero de Aquino, Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno;

Considerando a apresentação do **Requerimento n.º. 763/2026**, de iniciativa dos Vereadores: Anísio Aparecido Felicetti, Cícero de Aquino, Ederson Aparecido Machado, Edvaldo Lúcio Abel, Giovanni Gomes de Carvalho, Raquel Borges Spada e Wesley Carlos da Silva, na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de maio de 2026, conforme dispõe o artigo 75 do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

I - Nomear, na forma estabelecida no artigo 76 do Regimento Interno, os Vereadores: **Alexandre Florencio Dias, Anísio Aparecido Felicetti, Ederson Aparecido Machado, Marcio José Domingos e Wesley Carlos da Silva** para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI –, destinada a apurar irregularidades na gestão dos recursos previdenciários e do descumprimento sistemático de deveres legais.

II - Informar que, conforme reunião realizada na mesma data, entre os membros sorteados, foram eleitos: como **Presidente da CPI o Vereador Wesley Carlos da Silva** e como **Relator o Vereador Marcio José Domingos**, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno.

III - Designar o servidor **Eduardo de Almeida Franco Furlan** para prestar assessoramento e acompanhar os trabalhos, reuniões e audiências da referida comissão, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Lei Complementar nº 525, de 17 de julho de 2007, e demais alterações.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 19 de maio de 2026.

**CÍCERO DE AQUINO**

- Presidente -

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO****RESOLUÇÃO Nº 7/2026**

*Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Ourinhos.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretora:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Código de Ética e Decoro Parlamentar tem por finalidade estabelecer normas de conduta ética e disciplinar dos Vereadores da Câmara Municipal de Ourinhos, visando à preservação da dignidade do mandato parlamentar, da moralidade administrativa e do respeito aos princípios republicanos.

**Art. 2º.** O exercício do mandato parlamentar exige conduta ilibada, compatível com os preceitos da ética, da probidade, da urbanidade, da moralidade e do decoro inerentes à vereança.

**Parágrafo único.** A inobservância dos deveres previstos neste Código sujeitará o vereador às sanções previstas na legislação vigente e neste regulamento.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DEVERES ÉTICOS DO VEREADOR**

**Art. 3º.** O vereador deve atuar com honestidade, dignidade, respeito, responsabilidade, transparência e lealdade às instituições democráticas e ao interesse público.

**Art. 4º.** Constituem deveres éticos do vereador:

**I** – zelar pela honra e pela imagem do Poder Legislativo Municipal;

**II** – exercer o mandato com probidade, respeito às leis e às normas internas da Câmara;

**III** – atuar com transparência e prestar contas de suas ações;

**IV** – tratar com respeito os demais parlamentares, servidores, autoridades e o público em geral;

**V** – evitar o uso do mandato para proveito pessoal ou de terceiros;

**VI** – respeitar os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS PROIBIÇÕES E DAS CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A VEREANÇA**

**Art. 5º.** Constituem condutas incompatíveis com o decoro parlamentar:

**I** – o abuso das prerrogativas constitucionais ou regimentais;

**II** – a prática de ato atentatório às instituições democráticas;

**III** – o desrespeito reiterado ao Regimento Interno da Câmara;

**IV** – o uso indevido de recursos públicos;

**V** – o envolvimento em atos de corrupção ativa ou passiva, improbidade administrativa ou tráfico de influência;

**VI** – a prática de violência, assédio moral ou sexual, discriminação de qualquer natureza ou comportamento que atente contra a dignidade da pessoa humana;

**VII** – o recebimento de vantagens indevidas de qualquer natureza, direta ou indiretamente, em razão do exercício do mandato.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CONSELHO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 6º.** Fica criado o **Conselho Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Ourinhos**, órgão de natureza técnico-disciplinar, com atribuições de zelar pelo cumprimento deste Código.

**Art. 7º.** O Conselho será composto por 3 (três) vereadores titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos pelo Plenário da Câmara, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução por mais de uma vez consecutiva.

**Parágrafo único.** Não poderão compor o Conselho vereadores que estejam respondendo a processo disciplinar, judicial por ato de improbidade administrativa ou que tenham sido condenados por crime doloso com trânsito em julgado.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ÉTICA**

**Art. 8º.** Compete ao Conselho Permanente de Ética e Decoro Parlamentar:

**I** – avaliar a conduta dos vereadores e demais agentes públicos municipais, no exercício de funções legislativas;

**II** – receber, processar e emitir parecer sobre denúncias e representações que versem sobre descumprimento das normas éticas ou quebra de decoro parlamentar;

**III** – analisar os requisitos formais e materiais de admissibilidade das denúncias de quebra de decoro parlamentar, antes de seu encaminhamento ao Plenário para deliberação sobre o recebimento;

**IV** – instaurar procedimentos internos para apuração dos fatos, com ampla defesa e contraditório;

**V** – recomendar a aplicação de penalidades, conforme a gravidade da infração apurada;

**VI** – zelar pela ética parlamentar e recomendar medidas educativas de prevenção e orientação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ÉTICA OU QUEBRA DE DECORO**

**Art. 9º.** Qualquer cidadão, partido político com representação na Câmara, entidade civil legalmente constituída, ou vereador poderá apresentar denúncia ou representação por infração ética ou quebra de decoro parlamentar.

**§ 1º.** A denúncia deverá ser formal, assinada, acompanhada de provas ou indícios mínimos de materialidade e autoria, e dirigida à Presidência da Câmara, que a encaminhará ao Conselho de Ética.

**§ 2º.** O Conselho fará a análise preliminar de **admissibilidade**, observando os seguintes critérios:

**I** – legitimidade do denunciante;

**II** – identificação do denunciado;

**III** – descrição clara dos fatos e provas mínimas;

**IV** – tipificação da conduta como infração ao Código de Ética e Decoro.

**§ 3º.** Admitida a denúncia, será instaurado processo disciplinar com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**§ 4º.** Concluído o procedimento, o Conselho elaborará parecer fundamentado, recomendando:

**I** – o arquivamento da denúncia;

**II** – a aplicação de penalidade cabível;

**III** – a perda do mandato, nos casos mais graves.

**Art. 10.** O parecer do Conselho será encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal, que deliberará em votação aberta e nominal, observando o quórum legal para cada penalidade.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 11.** Aos vereadores que incorrerem em infrações éticas ou quebra de decoro, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência verbal ou escrita;

II – censura pública;

III – suspensão temporária do exercício do mandato, por até 30 (trinta) dias;

IV – perda do mandato, nos termos do art. 55 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A tramitação dos processos no âmbito do Conselho de Ética observará o princípio da celeridade, respeitados os direitos constitucionais do acusado.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da Câmara, ouvidos o Conselho de Ética e a Procuradoria Legislativa, com base na legislação vigente.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 19 de maio de 2026.

**CÍCERO DE AQUINO**  
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, NA DATA SUPRA.

**CLORIVALDO PAES PASCHOALINO**  
- Secretário Geral -



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA n.º. 37/2026.** CONCEDE à servidora **ALINE CRISTINA PRADO DE LIMA**, titular efetiva do cargo de Intérprete de Libras, LICENÇA PRÊMIO, conforme faculta o artigo 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, de 30 (trinta) dias em gozo, vigendo a partir de 11 de maio de 2026.  
Câmara Municipal de Ourinhos, 19 de maio de 2026.